



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal da Saúde
Departamento de Atenção à Saúde
Rua Francisco Torres, 830 - Centro – CEP 80060-130
Tel.: 41 3350-9422

**Conforme protocolo da SMS
Curitiba, 12 de agosto de 2026**

Nota Técnica nº 03/2024 - DAS

Para: Curitiba – Distritos Sanitários/ Unidades de Saúde

Assunto: Telerregulação/Teleconsultoria - Avaliação Saúde Auditiva

Considerando que atualmente novos Serviços foram habilitados para dispensação de OPM auditiva e que diversos usuários aguardam o agendamento para recebimento de aparelho auditivo pelo SUS Curitiba, para que haja acesso qualificado dos usuários, bem como a otimização de recursos para a reposição dos AASI a Secretaria Municipal da Saúde de Curitiba iniciou em 28/05/2024, o processo de qualificação dos encaminhamentos para a área **Avaliação Saúde Auditiva** que prevê a solicitação de exames auditivos, encaminhamento para serviço especializado para avaliação quanto a protetização auditiva e a reposição de aparelhos auditivos..

O processo ocorrerá da seguinte forma:

A. PARA A SOLICITAÇÃO DE EXAMES AUDITIVOS

CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE
Usuários <u>sem</u> condições clínicas otológicas <u>a resolver</u> (otites, membrana timpânica perfurada, cerume impactado) com queixa de perda auditiva e indicação de realização de exames para diagnóstico de perda auditiva.

ORIENTAÇÕES PARA INSERÇÃO EM FILA PELO SISTEMA e-SAÚDE/CMCE
COMO: Via Telerregulação
ÁREA DE ATUAÇÃO: Avaliação Saúde Auditiva
QUEM ENCAMINHA: Médicos da APS
DOCUMENTO ORIENTATIVO: Protocolo de Encaminhamento para Telerregulação Avaliação Saúde Auditiva

B. REABILITAÇÃO AUDITIVA/ PROTETIZAÇÃO AUDITIVA

CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal da Saúde
Departamento de Atenção à Saúde
Rua Francisco Torres, 830 - Centro – CEP 80060-130
Tel.: 41 3350-9422

1. Usuários **sem** condições clínicas otológicas **a resolver** (otites, membrana timpânica perfurada, cerume impactado)
2. Usuários com perda auditiva comprovada por exame auditivo, apresentando cópia dos resultados com exames realizados no máximo **há 6 meses**
3. Serão encaminhados aos Serviços de protetização os usuários que apresentarem perda auditiva comprovada, conforme critérios abaixo:
 - a. Crianças de 0 (zero) a 14 (quatorze) anos, com perda auditiva permanente e com média dos limiares tonais de frequência de 500, 1.000, 2.000 Hz igual ou superior a 31dB NA.
 - b. A partir de 15 (quinze) a 120 (cento e vinte) anos, com perda auditiva permanente e média dos limiares tonais nas frequências de 500, 1.000, 2.000 igual ou superior a 41 dB NA.

ORIENTAÇÕES PARA INSERÇÃO EM FILA PELO SISTEMA e-SAÚDE/CMCE

COMO: Via e-mail, saudeauditiva@sms.curitiba.pr.gov.br ou pela Telerregulação Saúde Auditiva, anexando os resultados dos exames auditivos e documento de Identificação com foto.

QUEM ENCAMINHA:

- A. O usuário: via e-mail saudeauditiva@sms.curitiba.pr.gov.br, anexando as documentações obrigatórias pertinentes a situação apresentada;
- B. A Unidade de Saúde: digitaliza as documentações obrigatórias pertinentes a situação apresentada e encaminha via e-mail saudeauditiva@sms.curitiba.pr.gov.br ou via telerregulação – Avaliação Saúde Auditiva, pelo sistema e-Saúde.

DOCUMENTO ORIENTATIVO: Protocolo de Encaminhamento para Telerregulação Avaliação Saúde Auditiva

C. REPOSIÇÃO DE APARELHO AUDITIVO

CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE – REPOSIÇÃO DE AASI

Para a Reposição AASI, o usuário deverá ser direcionado ao Serviço que realizou a concessão do aparelho auditivo.

A. Apresentação de laudo técnico

- Falha no funcionamento dos componentes internos e/ou externos do AASI, **não havendo possibilidade de manutenção**, mediante relatório da assistência



técnica do fornecedor, **com validade de 30 dias**, em papel timbrado, com CNPJ, informando marca, carimbo e assinatura do profissional responsável, modelo, nº de série, orelha (D e/ou E), discriminação dos componentes e valores a serem repostos, bem como mão de obra, condições de pagamento e prazo de entrega.

B. Apresentação de Boletim de Ocorrência

Extravio, furto ou roubo devidamente comprovado com Boletim de Ocorrência (BO), **com validade de 30 dias**. Neste deverá constar as seguintes informações: nome do serviço especializado onde adquiriu o AASI e a data, a marca, modelo e o número de série do(s) aparelho(s) envolvido(s), informar se foi lado direito ou esquerdo ou ambos, bem como o relato do ocorrido. Será admitida a apresentação de um (01) BO para cada orelha protetizada.

C. Perda progressiva

Perda auditiva progressiva comprovada pelos exames auditivos. Quando não houver possibilidade de regulação do AASI anteriormente adaptado, com apresentação das duas últimas audiometrias, mais recentes, que evidenciem a perda progressiva. Documentos fornecidos e/ou emitidos pelo serviço auditivo no qual o usuário está vinculado.

O usuário que não apresentar critério para a reposição de AASI, deverá iniciar novo processo para a aquisição do mesmo, de acordo com fluxo vigente.

Não será autorizada a reposição de AASI com prazo inferior há 2 anos da última concessão, salvo casos específicos que serão analisados pelo Centro de Controle Avaliação e Auditoria – CCAA, juntamente com o profissional regulador do Departamento de Atenção à Saúde.

ORIENTAÇÕES PARA INSERÇÃO EM FILA PELO SISTEMA e-SAÚDE/CMCE

COMO: Via e-mail, saudeauditiva@sms.curitiba.pr.gov.br ou via telerregulação – Avaliação Saúde Auditiva. Anexando as documentações obrigatórias: laudo técnico ou BO ou as duas últimas audiometrias e o documento de identificação com foto.

QUEM ENCAMINHA:

- A. O usuário: via e-mail saudeauditiva@sms.curitiba.pr.gov.br, anexando as documentações obrigatórias pertinentes a situação apresentada;



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal da Saúde
Departamento de Atenção à Saúde
Rua Francisco Torres, 830 - Centro – CEP 80060-130
Tel.: 41 3350-9422

B. A Unidade de Saúde: digitaliza as documentações obrigatórias pertinentes a situação apresentada e encaminha via e-mail saudeauditiva@sms.curitiba.pr.gov.br ou via telerregulação – Avaliação Saúde Auditiva, pelo sistema e-Saúde.

DOCUMENTO ORIENTATIVO: Protocolo de Encaminhamento para Telerregulação Avaliação Saúde Auditiva

Referências

BRASIL. Ministério da Saúde. DataSUS. Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS - SIGTAP. Brasília, DF, [2021]. Disponível em: <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017. Institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília/, DF, set. 2017. Anexo VI. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0003_03_10_2017.html.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 1.060, de 5 de junho de 2002. Institui a Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília/, DF, ed. 198, p. 167, 6 jun. 2002. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-1.060-de-30-de-abril-de-2020-258265486>.

BRASIL, Ministério da Saúde. Rede de cuidados à pessoa com deficiência no âmbito do SUS: instrutivo de reabilitação auditiva, física, intelectual e visual: Centros Especializados em Reabilitação e Oficinas Ortopédicas. Brasília, DF, 2020. Disponível em: <https://antigo.saude.gov.br/images/pdf/2020/August/10/Instrutivo-de-Reabilitacao-Rede-PCD-10-08-2020.pdf>.